

RESOLUÇÃO N° 024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO:

Art 1° - Fica criada no âmbito da Diretoria administrativa a assessoria especial de pesquisas e Estudos.

Art 2° - A Assessoria Especial de Pesquisas e Estudos será integrada por Assessores Legislativos nomeados pela Presidência.

Art 3° - Compete á Assessoria Especial de Pesquisas e Estudos:

- I- fazer levantamento de indicadores sociais e econômicos do Município;
- II- fazer levantamento de bibliografia especializada sobre assuntos previamente determinados;
- III- fazer estudos sobre problemas específicos do Município.
- IV- fazer estudos específicos a pedido dos titulares e dos órgãos da Câmara;
- V- efetuar pesquisas sobre segmentos da população e do Município;
- VI- assessorar os titulares da Câmara na elaboração de seus projetos e pareceres;
- VII- manter atualizados dados e informações sobre o Município
- VIII- manter acervo bibliográfico de suporte a seus trabalhos;
- IX- coletar e organizar informações dispensas na imprensa e em publicações variadas sobre o Município, a conjuntura político-econômica, políticas que guardem vínculo com a realidade do Município, atualidades e inovações políticas, técnicas, científicas e de gestão aplicáveis ao Município ou que lhe possam servir de referência.
- X- organizar sua produção de modo a facultar consulta e utilização pelos interessados.

Art 4° -- Ficam criados 5(Cinco) cargos de Assessor Legislativo para lotação na Assessoria de que trata a presente Resolução.

Art 5° - Compete á Diretoria administrativa regulamentar a atuação da Assessoria Especial de Pesquisas e Estudos , definindo sua sistemática de funcionamento e sua apresentação de trabalhos.

Art 6° - Fica autorizada a Diretoria Administrativa a elaborar e implementar projeto de nivelamento e qualificação da equipe.

Art 7° - As despesas com a implantação da presente Resolução correrão á conta das verbas próprias do Orçamento em vigor.

Art 8° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE
Presidente